



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

— 11 —

LEI Nº 324 DE 22 DE SETEMBRO DE 1972.

"Dispõe sobre a criação de crédito especial"

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar;

FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Cajamar, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica criado na Contadoria da Prefeitura -
Municipal de Cajamar, um crédito especial no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para atender as -
necessidades específicas das Associações de Pais e Mestres dos -
Estabelecimentos de Ensino deste Município.

Parágrafo Único: - A referida verba será distribuída -
igualmente entre as Associações de Pais e Mestres existentes neste Município, e mediante a apresentação nesta Prefeitura dos documentos comprobatórios da existência e funcionamento das associações mencionadas.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução -
da presente lei, correrão por conta de -
Superavit financeiro do exercício de 1971.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em -
contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 22 de setembro de 1972.

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.

IRINEU FERREIRA BELCHIOR
Oficial Administrativo